



DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Jurídica para o Município de Capitão/RS, abrangendo emissão de pareceres jurídicos atuação em processos administrativos e judiciais (cível, trabalhista, tributário, incluindo execuções fiscais) e representação do Poder Executivo Municipal em juízo, com participação em todas as audiências.

Do Contratado: Caser & Magagnin Advogados Associados, CNPJ 17.317.476/0001-53.

Do Valor e do Pagamento: Pela execução do objeto do presente Termo, será pago a CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 5.650,00** totalizando de **R\$ 67.800,00**, conforme proposta apresentada.

Da Justificativa: Justifica-se a necessidade de contratação da empresa Caser & Magagnin Advogados Associados, para ampliar o suporte jurídico, garantindo maior eficiência na tomada de decisões e no cumprimento das obrigações legais. Considerando a crescente demanda jurídica enfrentada pelo Município de Capitão, a ampliação do suporte jurídico garantirá maior eficiência na tomada de decisões e no cumprimento das obrigações legais. Atualmente, o município conta com assessoria jurídica prestada por servidor que ocupa o cargo de Assessor Jurídico. No entanto, diante do volume de processos administrativos, demandas judiciais, emissão de pareceres, acompanhamento de licitações, contratos e demais atividades que exigem suporte jurídico, esse atendimento tem se mostrado insuficiente para atender com a celeridade e a qualidade necessárias, o que impacta o andamento de processos internos, podendo ocasionar atrasos na análise de contratos, dificuldades no cumprimento de prazos judiciais e administrativos e, consequentemente, prejuízos à gestão pública. Diante disso, justifica-se a necessidade de contratação de uma empresa de assessoria jurídica, que possa complementar e ampliar o atendimento jurídico prestado ao município, garantindo maior disponibilidade e eficiência na condução das demandas. Essa medida visa assegurar o bom funcionamento da administração pública, proporcionando mais segurança jurídica e agilidade na tomada de decisões. Vale ressaltar que para contratação de forma transparente e condizente a Lei de Licitações e Contratos (14.133/21), é válida a formalização de processo através do art.74, que estabelece a possibilidade de contratação de serviços, quando inviável a competição. Neste sentido, a contratação da empresa Caser & Magagnin Advogados Associados, apresenta notória especialização e experiência para atender tal demanda estabelecida pela municipalidade.



Da Contratação e Fiscalização: A contratação se dará através de Contrato, sendo o responsável pela fiscalização designado posteriormente através de portaria específica.

Considerando a instrução do presente processo, **FORMALIZO** a contratação mencionada com base no **Art. 74, inciso III, “c” da Lei Federal nº 14.133/21**.

Paulo César Rizzi
Agente de Contratação
Portaria de Nomeação nº 269/2023

Ciente e de acordo, **RATIFICO** o presente processo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de fevereiro de 2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal